

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2018 Processo n.º 196/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS, ora denominado licitador, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul n° 130, Centro, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará **CONCORRÊNCIA** de número 004/2018, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006, 147/2014 e demais normas vigente e aplicável ao objeto da presente licitação.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: impreterivelmente entre as **8 horas e 30 minutos** do **dia 03 de setembro de 2018** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Senhor Claudinei Schreiber, nomeado pela Portaria n.º 001/2018, na sala de Licitações nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues pessoalmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 8 horas e 30 minutos do dia 03 de setembro de 2018.

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES: O Departamento de Administração/Compras e Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV. RIO GRANDE DO SUL, 130 CENTRO – na cidade de DOIS VIZINHOS – PR. Os contatos pelos fones (46) 3536 8830 ou (46) 3536 8848.

2. ELEMENTOS INSTRUTORES

- **2.1**. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <u>www.doisvizinhos.pr.gov.br</u> na guia serviços/licitações, mediante comprovante de retirada, conforme modelo anexo ao edital, ou no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal.
- **2.2.** São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:
- Carta de Credenciamento **ANEXO I**; (substitui a exigibilidade de uma procuração, deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa e a assinatura com firma reconhecida em cartório).
- Termo de Renúncia **ANEXO II**;
- Situação Financeira da Empresa ANEXO III;
- Minuta do Contrato ANEXO IV;
- Visita Técnica ANEXO V;
- Declaração Unificada ANEXO VI;
- Declaração de Valores ANEXO VII;
- Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- **2.4.** As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PREFEITURA, licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTO E ALTERAÇÃO DO EDITAL

- **3.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.ºs1 e 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.
- **3.2.** Nos casos em que a alteração do edital importe em modificações das propostas, o licitador prorrogará o prazo de abertura e julgamento.



4. OBJETO

- 4.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS E QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO MARGARIDA GALVAN, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PAR PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE/MEC, TERMO DE COMPROMISSO 201801529-1, IDENTIFICAÇÃO PROCESSO 23400.002702/2017-77.
- 4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em sua versão mais recente.
- 4.3. Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.
- 4.4. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

5.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 4.671.999,58 (quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme segue tabela abaixo:**

	LOTE: 1							
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Qtde.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total		
1		EXECUÇÃO DE OBRA Fornecimento de material e mão de obra, objetivando a construção do Centro de Educação Infantil do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, conforme memorial descritivo da obra, cronograma de serviços, planilha orçamentaria e projetos em anexo.		UN	4.671.999,58	4.671.999,58		
	TOTAL					4.671.999,58		

- **5.2.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do INCC Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **5.3.** A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E VISITA TÉCNICA

- **6.1.** Poderão habilitar-se a presente licitação empresa com atividade compatível ao objeto ora licitado.
- **6.**2. Quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
- **6.3.** A empresa interessada em participar desta licitação, poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece



os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável do Departamento de Gestão Urbana, conforme o modelo do **ANEXO V**.

- **6.4.** A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana, antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.
- **6.5.** O atestado somente será fornecido ao responsável Técnico pela proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA ou CAU que é o responsável pela empresa, no momento da visita.
- 6.6. Solicita-se que os responsáveis técnicos estejam no local de encontro com antecedência, ao horário marcado.
- **6.7. Não serão aceitos retardatários** e não será possível a realização da visita técnica em outra data, sendo imprescindível a presença do(s) responsável(s) técnico(s) para efetuá-la no dia e horário pré-agendados. A licitante que não comparecer a visita, ou não respeitar o horário, poderá ser INABILITADA DESTE CERTAME, a critério da Comissão de Licitações, devendo a empresa interessada justificar a impossibilidade ou o não comparecimento na data aprazada, sendo posteriormente em caso de aceite da justificativa, designada nova data para a visita técnica anteriormente a data de abertura do certame licitatório.
- **6.8.** Se a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a **Declaração Formal de Dispensa** (**ANEXO V.1**), responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

6.9. Não poderão participar do presente Certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- e) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas;

7. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado e **precedidos de índice** com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

7.1.1	<u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL</u> , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação do Certificado, a empresa fica <u>ISENTA</u> de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF;
7.1.3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
7.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;



7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias;
7.1.9	Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 01 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), e as Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar do documento;
7.1.11	Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, que deverá ser demonstrada pela obtenção do Índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida no ANEXO III, que deverá ser apresentado devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e o contador. Para o licitante que iniciou as atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura. A demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente. ASSINATURAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada neste documento, deverá apresentar a garantia da Proposta, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 46.719,99 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto licitado. A garantia deverá ser recolhida diretamente em favor da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, (Valores em Custódia), ou em qualquer outra modalidade prevista no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93. A garantia deverá ser recolhida junto ao Departamento Financeiro da PREFEITURA, que emitirá recibo do valor que comprove o recolhimento. Deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento da garantia da proposta.
7.1.12	Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.
7.1.13	Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento ao item 7.1.12).
7.1.14	Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa na data da abertura da licitação. Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feira através do ato constitutivo da mesma. Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.



7.1.15 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são os constantes da Planilha de Serviços:

- Item 1 Execução de edificação em alvenaria com 400m²;
- Item 2 Execução de estrutura metálica para cobertura 1500m²;
- Item 3 Execução de piso polido 800m²;
- Item 4 Execução de concreto armado 130m3;
- Item 5 Execução de esquadrias em alumínio 1002;
- Item 6 Execução de pavimentação em pavers 6 cm 600m².

Obs. A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do **CREA ou CAU**.

Para atendimento das quantidades mínimas acima será permitida um atestado para cada item, podendo ainda ser de mais que um técnico.

7.1.16 Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA/CAU, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome dos Responsáveis Técnicos pela obra, indicados pela proponente.

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

As obras/serviços de maior relevância e valor significativo são as seguintes:

- Item 1 Execução de edificação em alvenaria com 400m²;
- Item 2 Execução de estrutura metálica para cobertura 1500m²;
- Item 3 Execução de piso polido 800m²;
- Item 4 Execução de concreto armado 130m3;
- Item 5 Execução de esquadrias em alumínio 1002;
- Item 6 Execução de pavimentação em pavers 6 cm 600m².

Obs.A apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em desconformidade com o acima descrito inabilitará a proponente.

O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA/CAU.

Para atendimento das quantidades mínimas acima será permitida um atestado para cada item, podendo ainda ser de mais que um técnico.

- **7.1.17** Atestado de visita técnica (ANEXO V), vistado pelo responsável do *Departamento de Gestão Urbana* do Município, conforme modelo do ANEXO V do edital, comprovando que o responsável técnico designado pela empresa vistoriou o local onde será executado o objeto desta licitação e que conhece o local da execução dos serviços e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, ou **Declaração Formal de Dispensa (ANEXO V.1).**
- 7.1.18 Declaração Unificada (conforme modelo Anexo VI);

Outros Documentos - Fora do Envelope 1

- **7.1.19** Para o credenciamento, se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Se procurador: Instrumento público ou particular de procuração este último poderá ser substituído pela Carta de Credenciamento ANEXO I; (substitui a exigibilidade de uma procuração), deverá estar devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes e o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO
- **7.1.20 Termo de Renúncia** (caso a empresa queira renunciar o direito ao prazo recursal), conforme modelo anexo, devidamente preenchido, carimbado e assinado pelo responsável legal da proponente **ANEXO II.**



Obs: O presente Termo poderá a critério da empresa ser anexado ao envelope nº 01, ou apresentado separadamente durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação. ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **7.2.2.** A relação de documentos necessários para o cadastramento, está disponível às empresas no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, Serviços/Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.
- **7.2.3.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope N.º 01, no ato de abertura da licitação.
- **7.2.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública desta Concorrência.
- **7.2.5.** O documento citado no item **7.1.19** (**CARTA DE CREDENCIAMENTO Anexo I**), deverá ser entregue à comissão de licitação no ato de entrega dos envelopes contendo a documentação e propostas, ou ainda no momento da abertura do certame licitatório, para que o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.
- **7.2.6.** O documento citado no item, **7.1.20** (**TERMO DE RENÚNCIA Anexo II**) poderá ser anexado ao envelope n.º 01 juntamente com a documentação exigida no item **7.1** deste instrumento ou ser entregue durante a sessão de abertura quando solicitado pela comissão permanente de licitação.
- **7.2.7.** A comissão de licitações consultará o cadastro de fornecedores da Prefeitura de Dois Vizinhos, sempre que o licitante houver deixado de apresentar ou houver dúvidas sobre qualquer documento exigido no edital. Se o documento encontrar-se no cadastro e estiver apto, o licitante será considerado habilitado.
- **7.2.8.** Se o **licitante** for à matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- **7.2.8.1**. Se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.
- **7.2.9.** Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.
- **7.2.10.** Não serão aceitos documentos preenchidos à mão, que contenham corretivos, que estejam ilegíveis, com borrões e rasuras. A proponente poderá ser inabilitada ou desclassificada do certame.
- 7.2.11. Não serão aceitos documentos encaminhados via fac-símile, à exceção do Termo de Renúncia.
- **7.2.12.** Os envelopes contendo a documentação deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

- 8. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 2)
- 8.1. No envelope n.º 02, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS IMPRESSOS:



PROPOSTA IMPRESSA OBRIGATORIAMENTE CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, EM PAPEL A-4, <u>COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA E COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA.</u>

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

- **A) PLANILHA ORCAMENTÁRIA,** devidamente preenchida, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, que deverá ser preenchida e assinada pelo responsável técnico da empresa (*CONFORME MODELO*).
- a.1) Na planilha orçamentária deverá haver compatibilidade entre o modelo fornecido pela Prefeitura e a planilha apresentada pela empresa vencedora.
- B) DECLARAÇÃO DE VALORES onde deverá constar o Valor Proposto, APRESENTANDO SEPARADAMENTE OS VALORES REFERENTES À MÃO-DE-OBRA e MATERIAL, e informando o percentual correspondente ao valor dos serviços no custo total da Obra. A empresa também deverá constar na declaração que se compromete em informar nas notas fiscais os valores referentes à Mão de Obra e Materiais separadamente, para dedução de tributos, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, e posteriores alterações, assinada pelo responsável legal da empresa. (Conforme modelo Anexo VII).
- C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A planilha e cronograma físico-financeiro deverão ser preenchidos conforme modelos apresentados, deverá haver compatibilidade entre a planilha orçamentária encaminhada para a licitação com a planilha da empresa vencedora do processo, especificamente quanto aos preços unitários, sendo estes iguais ou inferiores, caso contrário, a empresa será desclassificada, assinada pelo responsável legal da empresa.
- D) ÍNDICE DE BDI ANALITÍCO DETALHADO Observando o percentual proposto na Planilha de Orçamentária, assinado pelo responsável legal da empresa, contendo dados da empresa, empreendimento (objeto da licitação) e a modalidade (Concorrência .../2018), (conforme modelo).
- **8.1.1.** A planilha de BDI deverá ser preenchida conforme o enquadramento tributário da empresa junto aos órgãos competentes, e não podendo ultrapassar o intervalo admissibilidade.
- **8.1.2.** A falta de algum dos itens (**a**, **b**, **c**, ou **d**) inabilitará a proponente.
- 8.2. ENTREGAR O CD-R ou PEN-DRIVE DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS DADOS DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;
- 8.2.1. <u>A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD-R ou PEN-DRIVE OU ESTE ESTIVER INCOMPLETO IMPLICARÁ NA</u> DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- 8.3. A empresa participante deverá acessar o site http://www.doisvizinhos.pr.gov.br, na opção Licitações e Propostas, ESProposta, para baixar o programa que disponibilizará o preenchimento da Proposta, conforme descrito abaixo:
- **8.4.** Deverão ser apresentados os valores por item e total.
- **8.5.** As planilhas deverão ser preenchidas conforme modelos apresentados, sendo que a falta de algum item poderá resultar na desclassificação da proposta.
- **8.5.1.** Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



- **8.5.2.** As planilhas que necessitarem de ajustamento serão analisadas pelo responsável designado pelo Departamento de Gestão Urbana, Sr. Marcio Trentini que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.
- **8.6.** Os formulários apresentados deverão seguir a disposição dos itens e subitens discriminados na mesma ordem constante nos documentos solicitados no edital.

8.7. Disposições Gerais Referentes às Propostas:

- **8.7.1.** A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve da Prefeitura através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.
- **8.7.2.** Fica entendido que as especificações e demais elementos gráficos e técnicos fornecidos pela **Prefeitura Municipal** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 8.8. Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser subscritos em sua parte frontal com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº./2018 "IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA"

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes números 1 e 2, concernentes aos documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues, devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitações, que os receberá **impreterivelmente até às 8 horas e 30 minutos do dia 03 de setembro de 2018** e deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- **10.1.** A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **10.2.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Documentação e Proposta de Preços, os quais serão rubricados pelos seus componentes e licitantes ou seus representantes legais, procedendo a seguir à abertura do envelope "documentação".
- **10.3.** Os documentos contidos no envelope n. 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- **10.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, devidamente publicado ou através de ciência pessoal, para conhecimento de todos os participantes.
- **10.5.** Serão inabilitados da presente licitação os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas.
- **10.6.** Se todas as propostas forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação, conforme art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.7 A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas.
- **10.8** As propostas contidas nos envelopes n. 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas partes proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços.



- **10.9** Será considerada vencedora aquela que apresentar **Menor Preço Global**, considerando-se desclassificadas aquelas que apresentarem preços superiores ao preço máximo estabelecido no item 5, subitem 5.1.
- **10.10** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- **10.11** No caso de participação de micro e pequenas empresas nesta licitação, será aplicada às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 1994/2015.
- **10.12** Devolução dos envelopes 2 Proposta de Preços às licitantes *inabilitadas*, *com registro em ata do motivo da desclassificação*, *conforme art.* 48, I e II, § 1°,2° e 3°, Lei 8.663/93;
- 10.13 Das fases da licitação, ou seja, da abertura do envelope 01 "Documentação" e do envelope n. 02 "Proposta de Preços", será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos de abertura, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Das decisões proferidas nesta licitação quanto ao julgamento das propostas, habilitação, inabilitação, revogação ou anulação da licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo e em única instância, desde que interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- **11.2.** O recurso deverá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, conforme endereço no preâmbulo deste Edital e dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo de **05** (**cinco**) dias úteis da data da respectiva publicação, não podendo ser efetivado via "fac-símile".
- **11.3.** Interposto o recurso, dar-se-á conhecimento de seus termos aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** acontar do recebimento da respectiva comunicação;
- **11.4.** Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgados os recursos interpostos a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **02** (**dois**) **dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.2.** O **MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogado a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.3**. O prazo do contrato constante neste instrumento poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1° e 2° da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **12.4**. A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- **13.1.** O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.
- **13.1.1.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).



13.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO.** O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

13.2.1.DEPÓSITO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA;

- **13.2.1.1.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuá-la. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- **13.2.2.CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.
- 13.2.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Dois Vizinhos, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.
- **13.2.3.SEGURO-GARANTIA** em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.
- **13.2.3.1.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.
- 13.3.O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.
- 13.3. A Contratada perderá a garantia de execução, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.
- 13.4. A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante:
- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes de pagamento de água e energia elétrica referente às despesas de consumo, durante a execução do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 25% (vinte e cinco por cento) da meta física da obra.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.
- **15.2.** A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT deverá constar o Número do Contrato.
- 15.3. A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.



- 15.4. A obra será executada na Esquina da Rua Jose Maria Galvan, s/n.º, no Bairro Margarida Galvan, município de Dois Vizinhos PR.
- **15.5.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.
- 15.6. A Gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana.
- **15.7.** A fiscalização da obra será feita pelo Departamento de Gestão Urbana (Engenheiro Civil Fabiano Toscan CREA-PR 112503/D).
- **15.8.** Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sansões previstas no presente edital.
- **15.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- **16.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses e de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.2.** O início da obra somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.
- 16.3. A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 8 (oito) dias após o recebimento da ordem de serviço.
- 16.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
01943	07.001.12.361.0006.1042	00140		

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações e liberação do recurso pelo Governo Federal.

18.1.1. Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação do Alvará de construção da obra;



- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. <u>Deverá constar o número do Contrato.</u>

18.1.2. Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra.

18.1.3. Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS);
- carta de habite-se ou conclusão da obra.
- 18.2. As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.
- **18.3.** Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL, a ART/RRT.
- **18.4.** É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.5.** A **CONTRATADA** deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25** (**vinte e cinco**) **de cada mês**, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- **18.6.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.
- **18.7.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.
- 18.8. As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.
- 18.9. O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.
- **18.10.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- **18.11.** As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



- **18.12.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.
- **18.13.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- **18.14.** A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

19. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- 19.1. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- 19.2. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.
- 19.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.
- **19.4.** A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
- 19.5. A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

21. PENALIDADES

- **21.1**. Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n. ° 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.
- **21.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.
- **21.3.** O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n. ° 8.666/93.
- **21.4.** As penalidades são as previstas neste edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

22. RESCISÃO

22.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



- **22.2.** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.
- **22.3.** Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1.** Todas as declarações e documentos emitidos pela empresa, exceto as relativas a proposta, deverão ser apresentados em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e assinatura do responsável legal da empresa.
- **23.2.** A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.
- **23.3.** A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- **23.4.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direto a indenização.
- **23.5.** Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 23.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- **23.7.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **23.8.** Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.
- 23.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).
- **23.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a Comissão de Licitação, através do Fone (46) 3536 8800, no horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

24. FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação pertinente. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

Dois Vizinhos, 01 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton Prefeito



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*)

À	Comissão	de	Licita	cões
\boldsymbol{H}	Comissão	ue	Littia	COES

A empresa
empresa
, de 2018.
Assinatura do Responsável Legal da empresa Assinatura com firma reconhecida em Cartório)
Carimbo do CNPJ da empresa
*) NOTA : APRESENTAR <u>FORA DOS ENVELOPES 01 E 02</u> , NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



ANEXO II

TERMO DE RENÚNCIA(*)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A ====	nonanto abaixo assimada	nortiginanto de ligit	ooão modelidade de Como	ovnôncia nº /2019
A propor seu representante credenciaco brigando a empresa que represente habilitação, renunciando, expresom o prosseguimento do proponentes habilitados.	do, declara, na forma e s nta que não pretende reco ressamente, ao direito de	ob as penas impostarrer da decisão da Co e recurso da fase hal	omissão de Licitação, que j bilitatória e ao respectivo	21 de junho de 1993, ulgou os documentos prazo e concordando
		em/	de 2018.	
Assinatura do Responsável Lega Assinatura com firma reconheci				
Carimbo do CNPJ da empresa	ı			
NOTA(*): ENTREGAR DUR PERMANENTE DE LICITAÇ	ANTE A SESSÃO DE	ABERTURA QU	ANDO SOLICITADO	PELA COMISSÃO
<u>'ERMANENTE DE LICITAÇ</u>	<u>.AO.</u>			



ANEXO III

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (*)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação financeira da empresa. Estes índices foram obtidos no balanço do último exercício social já devidamente registrado nos órgãos competentes.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, deverá ser demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo, baseada nos valores do Balanço apresentado no item 8, subitem 8.1.1, deste Edital.

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo	Exigível a Longo Prazo
A empresa Licitante que apresentar índice de Sol apresentada neste Anexo, será inabilitada.	vência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula
Dois Vizinhos,dede	. de 2018.
Assinatura do Responsável Legal da empresa (Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)	Contador N.º do CRC (Assinatura c/firma reconhecida em Cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS E QUADRA DE ESPORTES, NO BAIRRO MARGARIDA GALVAN, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, FNDE/MEC, TERMO DE COMPROMISSO 201801529-1, IDENTIFICAÇÃO PROCESSO 23400.002702/2017-77.

TABELA

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Segundo

Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Parágrafo Terceiro

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se a proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$**, pela execução total do contrato, sendo R\$ de mão de obra, podendo ser aditado de acordo com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção Civil. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Segundo

A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o §1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações e liberação do recurso pelo Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Parágrafo Primeiro - Para o primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da Matrícula da obra junto ao INSS;
- apresentação do Alvará de construção da obra;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. <u>Deverá constar o número do Contrato.</u>

Parágrafo Segundo - Para o segundo pagamento, a empresa deverá apresentar:

- laudo de medição mensal realizada pelo Departamento de Gestão Urbana;
- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação das guias que comprovem o recolhimento do INSS e FGTS relativos à obra.

Parágrafo Terceiro - Para o último pagamento, a empresa deverá apresentar:

- apresentação da Nota Fiscal relativa a medição;
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da CND (baixa da matrícula da obra junto ao INSS);
- carta de habite-se ou conclusão da obra.

Parágrafo Quarto - As medições realizadas para liberação do pagamento deverão estar de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo Quinto - Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL, a ART/RRT.

Parágrafo Sexto - É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Oitavo - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Nono - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade com o laudo de medição expedido pelo Departamento de Gestão Urbana da Prefeitura de Dois Vizinhos, conforme definições da Tabela de Medição e Faturamento.

Parágrafo Décimo - As Notas Fiscais deverão constar os valores de Material e Mão de Obra separadamente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O Município efetuará o desconto do INSS, ISSQN e IRRF do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo Terceiro - As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Décimo Quarto - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Décimo Quinto - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Sexto - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08 Avenida Rio Grande do Sul, 130 – centro Dois Vizinhos – PR CEP: 85.660-000

CLÁUSULA QUARTA - CUSTEIO DAS DESPESAS

Os Recursos destinados ao pagamento da execução dos serviços serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa Funcional programática Destinação de recurso				
01943	07.001.12.361.0006.1042	00140		

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 13 (treze) meses e de execução será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - O início da obra somente com Ordem de Serviço que será emitida na assinatura do contrato, podendo em caráter excepcional ser emitida em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, e autorização do Departamento de Gestão Urbana.

Parágrafo Terceiro - A proponente deverá iniciar a execução dos serviços em até 8 (oito) dias após o recebimento da ordem de serviço.

Parágrafo Quarto - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas nos anexos deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08



Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ART/RRT de execução da obra**, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na ART/RRT deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Segundo - A proponente vencedora da licitação deverá inscrever a obra junto ao INSS, recolher todas as taxas devidas aquele Instituto.

Parágrafo Terceiro - A obra será executada na Esquina da Rua Jose Maria Galvan, s/n.º, no Bairro Margarida Galvan, município de Dois Vizinhos - PR.

Parágrafo Quarto - Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da empresa executora da obra.

Parágrafo Quinto - A Gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão Urbana.

Parágrafo Sexto - A fiscalização da obra será feita pelo Departamento de Gestão Urbana (Engenheiro Civil Fabiano Toscan - CREA-PR 112503/D).

Parágrafo Sétimo - Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado o contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sansões previstas no presente edital.

Parágrafo Oitavo - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI's.

Parágrafo Segundo - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 33 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Quarto - A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento na execução do objeto, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de 0,5% (meio por cento), ao dia de atraso, calculada e limitada a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, conforme art. 86 da Lei Federal n. ° 8.666/93, podendo o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/93. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação.



Parágrafo Segundo - O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, art. 87, §1°, da Lei Federal n. ° 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - As penalidades são as previstas no edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30(trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o técnico do Departamento de Gestão Urbana inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

Parágrafo Terceiro - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo ao contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital Concorrência **n**° **004/2018**e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo único

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, redução das metas previstas e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03** (**três**) **vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro a **Comarca de DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, não PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.205.640/0001-08



obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

DOIS VIZINHOS,				
Raul Camilo Isotton Prefeito				
EMPDEG A				
EMPRESA				
CNPJ/MF				



ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (modelo)

A (nome da empresa licitante), CNPJ, por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de Concorrência n.º/2018, e que visitou os locais onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.
(Nome da empresa) (Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).
Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.
Assinatura do Responsável Técnico Departamento de Gestão



ANEXO V.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA (modelo)

	A			,	inscrita	no	CNPJ	sob (
n°								
CPF n°		, devidament	te habilitado junto	ao CREA/CAU, DI	ECLARA q	ue renur	icia à Vis	sita Técnic
aos locais e/ou instala	ções do	objeto licitado	constantes na lic	itação modalidade	de Concorrê	ncia n°	001/20	018, afirm
ainda que tem pleno	conhecin	nento das cor	ndições e peculiari	dades inerentes à	natureza do:	s traball	ios, assui	mindo tota
responsabilidade por e								
omissão na verificação						1 3		
•		3	3					
Cidade, de de	2018.							
orange, mini de m de	_0101							
Nome, CPF, e assinat	ura do R	Resnonsável I	egal da empresa	_				
rome, err, e assina	ura do r	tesponsaver i	regar au empresa					
Nome, n° CREA/CA	II e assin	atura do Res	nonsável Técnico					
Tionic, ii CREA/CA	o, c assii	iatura uv IXCS	ponsavei reenico					



<u>ANEXO VI</u> DECLARAÇÃO UNIFICADA

DENTRO DO ENVELOPE 01, HABILITAÇÃO

À		
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do) Paraná	
Ref.: CONCORRÊNCIA nº2018		
Empresa:, respo	onsável legal:	, CPF:
CNPJ: ,, endereço:		
1- O senhor, CPF n° TÉCNICO pela execução da obra até o seu recindicado para atendimento aos itens 8.1.7 e 8.1.8 e 2- Declaramos que se a empresa ou profissional certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU 3- Declaramos que a empresa se responsabiliza Técnica. 4- Declaro que nos responsabilizamos em apreser exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco 5- Declaramos que NENHUM sócio desta empre com a Administração pública. 6- Declaramos que não contrataremos empregarocupantes de cargos de direção ou de assessoram (Supremo Tribunal Federal). 7-Declaro para os devidos fins que em caso de quem caso de eventual contratação, concordo que se E-mail: Telefone: ()	cebimento definitivo pela deste edital). não for registrado no CRI do Paraná, na assinatura a em emitir a ART/RRT entar o índice de BDI de foo, despesas financeiras, ad esa exerce cargo ou função dos com INCOMPATII mento até o terceiro grau, ualquer comunicação futueja encaminhado para o se	CAU n°
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprom deste Município, sob pena de ser considerado con 8- Declaramos que a empresa contribui para a procumprimento de diretrizes e critérios de Sustental 1988 e em conformidade com o artigo 3° da Lei n 19 de janeiro de 2010.	neto-me em protocolizar p no intimado nos dados ant romoção do DESENVOL bilidade Ambiental, de aco 1° 8666/93 e com o artigo	nteriormente fornecidos. LVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL 1 cordo com o artigo 225 da Constituição Federal o o 6° da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 o
,	Local e Data	de 2018.
Assinatura do Responsável Legal da empresa (Assinatura com firma reconhecida em cartório)		
Assinatura do Responsável Técnico (Assinatura com firma reconhecida em cartório)		
Carimbo do CNPJ da empresa		



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VALORES

A				
Prefeitura Municipal de D	ois Vizinhos, Estado do Paraná			
Ref.: CONCORRÊNCIA nº/2018				
		, CPF:		
Valor TOTAL Proposto R	\$ (valor por exte	nso) correspondente a 100%;		
MÃO-DE-OBRA R\$	(valor por exte	enso) correspondente a (percentual %);		
	(valor por exten			
	``	, 1		
	prometemos em informar nas notas fiscais ção de tributos, conforme Instrução Normativa	os valores referentes à Mão de Obra e Materia RFB Nº 971, e posteriores alterações.		
RESPONSÁVEL LEGA	 L			
Accinoturo				